DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.016, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA O CONTROLE DA PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CAJOBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as orientações da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica de Cajobi, que vêm alertando para um aumento significativo e frequente nos números de notificações de síndrome gripal e de casos positivos de COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas de saúde para prevenção de contaminação COVID-19 e de suas variantes ainda se fazem necessárias;

D E C R E T A :

Art. 1º - Será obrigatório o uso de máscara nos estabelecimentos de saúde e nas repartições públicas do município de Cajobi.

Art. 2º - Fica recomendado o uso de máscara nos demais estabelecimentos de atendimento ao público e em locais fechados.

Parágrafo Único – Recomenda-se a todos os estabelecimentos a disponibilização de álcool em gel 70% para os participantes e, quando possível, deixar portas e janelas abertas, bem como intensificar as ações de limpeza, tomar medidas para atender os clientes em segurança e garantir o distanciamento recomendado e divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto perdurarão por tempo indeterminado ou até que sejam determinadas novas recomendações da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de novembro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº090/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº058/2022

CONVITE Nº023/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADO: DDQUALY IMUNIZADORA LTDA / CNPJ Nº40.049.270/0001-01

VALOR DO CONTRATO: R$104.685,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/11/2022 À 04/11/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2022

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO

.....